Resolução nº : 1696/2000
Protocolo nº : 198119/98
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Interessado : VIVALDO DIAS TEIXEIRA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

I - Negar registro à presente Aposentadoria, nos termos do Parecer nº 2796/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para a comprovação do desfazimento do ato aposentatório, perante esta Corte de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 2 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA